



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Ofício nº 063/20-GG

Belém, 9 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República Federativa do Brasil
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Reporto-me ao evento do dia 3 de março próximo passado, no Palácio do Planalto, quando foi apresentado o Programa de Amparo e Desenvolvimento Social "ABRACE O MARAJÓ", pelo Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, cujo objetivo é levar ao Arquipélago a presença de Políticas de Estado, por meio de ações para o desenvolvimento social e econômico, como ação de integração nacional, gerando qualidade de vida, emprego, renda e direitos à sua população.

Na oportunidade, registrei em minha manifestação, que o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do País lá se encontra, no município de Melgaço, e ainda que dentre os 50 piores IDHs do Brasil, 7 (sete) são de municípios marajoaras: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho e Portel e que, naquela Região, de em torno de 530 (quinhentos e trinta) mil habitantes, apenas 5 (cinco) mil têm carteira de trabalho assinada.

Ante essa realidade, entendo ser nossa responsabilidade tratar efetivamente das causas dos problemas, caso contrário, estaremos sempre a tentar amenizar as nefastas consequências.

Por outro lado, Senhor Presidente, o Arquipélago do Marajó tem o maior rebanho bubalino do País, riquezas como açaí, extraordinário potencial turístico além de uma grandeza territorial que excede em tamanho a Holanda e a Suíça, países referências em qualidade de vida.

Assim, a solução para os problemas sociais constatados no Marajó passa, obrigatoriamente, pelo desenvolvimento econômico gerado com a implantação de indústria, empreendedorismo e comércio, capazes de alavancar emprego e renda.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fl. 2 do Ofício nº 063/20-GG

Por assim entender, Senhor Presidente, o Governo do Pará, no Decreto nº 579, de 2 de março de 2020, dispôs sobre o tratamento tributário concedido por meio da Comissão de Política de Incentivos, para os projetos da Região de Integração do Marajó, no qual as empresas que ali se instalarem serão isentas em 100% (cem por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nos gastos em investimentos, aquisições de insumos dentro do Estado, inclusive energia elétrica e às suas operações quando estiverem produzindo.

Naquele evento ponderei a Vossa Excelência que a União também isentasse para aquela Região os tributos federais do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), como forma efetiva de ação para alavancar zona de livre comércio, atrativa para a indústria e empreendedorismo e, repito, geradora de emprego e renda, o que venho hoje, respeitosamente, reiterar.

Esse instrumental é estratégico para que nossos irmãos do Marajó venham a desenvolver-se social e economicamente, revertendo o quadro de pobreza, violência e abandono que enfrentam.

Ante o exposto, confiante no espírito público e de Justiça de Vossa Excelência, ratifico a reivindicação, em nome do povo marajoara e do Pará, para que o Governo Federal aplique à Região de Integração do Marajó, os incentivos da isenção do IPI, PIS e COFIS, imprescindível ao sucesso do Programa de Amparo e Desenvolvimento Social "ABRACE O MARAJÓ".

Respeitosamente,

HELDER BARBALHO
Governador do Estado do Pará